



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 001 DE 25 DE MAIO DE 1976.
Alteração: Resolução nº 063/1952.

Concede aumento salarial aos funcionários públicos municipais e regulamenta o pagamento do quinquênio, criando funções e alterando artigos 1º e 2º da resolução nº 63.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 45% sobre os atuais vencimentos aos funcionários estatutários ativos e inativos desta Prefeitura.

Art. 2º - Os índices de Gratificações serão alterados também de conformidade com a tabela anexa.

Art. 3º - Ficam criadas os cargos de 1 (um) adjunto de acesso jurídico, 5 (cinco) Enfermeiras, 5 (cinco) Auxiliar de Enfermeira e mais 1 (um) Tesoureiro, em face de volumes acréscimo de serviço.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a suplementar as verbas que se fizerem necessárias no presente exercício.

Art. 5º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 1952 que passa a ter a seguinte redação:

a)- Fica criada o quinquênio sobre os vencimentos salariais dos servidores desta Prefeitura que atingiram cinco anos de serviços consecutivos a ela prestados.

b)- os servidores desta Prefeitura que na data de concessão de benefícios constante do artigo anterior tenha completado um ou mais quinquênios, farão jus ao benefício, a partir da data em que vigorar a presente Lei, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal.

Art. 6º - Fica suprimida o artigo 6º da Deliberação nº 001 de 29 de março de 1973, passando aquelas pensionistas a serem amparadas pelo artigo 1º da mesma deliberação.

Art. 7º - As funções gratificadas a cargos em comissão; sofrerão conforme discriminação abaixo:

Chefe de Contabilidade.....	Índice III para Índice II
Chefe de Turismo e Certames.....	“ IV “ “ III
Oficial de Gabinete.....	“ IV “ “ III
Sub Oficial Gabinete.....	“ V “ “ IV
Sub Chefe Guarda Municipal.....	“ V “ “ IV
Carga em Comissão de As. Jurídica	- C C 2 para C C I



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Estado do Rio de Janeiro

Art. 8º - Os níveis salariais de pessoal regido pela C L T, funções gratificadas e cargas em comissão passam a vigorar com os valores constantes da Tabela discriminativa abaixo:

GRUPO I

FUNÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL 2	NÍVEL 3
Ajudante de oficina	Cr\$25,60	-	-
Caveira	Cr\$25,60	-	-
Lavador e Lubrificador de veículos	Cr\$25,60	-	-
Lixeira	Cr\$25,60	-	-
Servente	Cr\$25,60	-	-

GRUPO II Apontador

	Cr\$25,60	Cr\$26,00	Cr\$26,70
--	-----------	-----------	-----------

Datilógrafa	Cr\$25,60	Cr\$26,00	Cr\$26,70
-------------	-----------	-----------	-----------

Jardineiro	Cr\$25,60	-	-
------------	-----------	---	---

Pintor	Cr\$25,60	Cr\$26,00	Cr\$26,70
--------	-----------	-----------	-----------

Vigia	Cr\$25,60	-	-
-------	-----------	---	---

GRUPO III Borracheiro

	Cr\$25,60	Cr\$26,00	Cr\$26,70
--	-----------	-----------	-----------

Calceiteiro	Cr\$25,60	Cr\$26,00	Cr\$26,70
-------------	-----------	-----------	-----------

Capoteiro	Cr\$25,60	Cr\$26,00	Cr\$26,70
-----------	-----------	-----------	-----------

Fiscal	Cr\$25,60	Cr\$26,00	Cr\$26,70
--------	-----------	-----------	-----------

GRUPO IV Eletricista de Veículo

	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
--	-----------	-----------	-----------

Lanterneiro	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
-------------	-----------	-----------	-----------

Marteleiro	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
------------	-----------	-----------	-----------

Mecânico	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
----------	-----------	-----------	-----------

Motorista	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
-----------	-----------	-----------	-----------

Nivelador	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
-----------	-----------	-----------	-----------

Operador de Máquinas	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
----------------------	-----------	-----------	-----------

Soldador	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
----------	-----------	-----------	-----------

GRUPO V Almoxarife

	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
--	-----------	-----------	-----------

Braster	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
---------	-----------	-----------	-----------

Desenhista	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
------------	-----------	-----------	-----------

Mecanógrafo	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
-------------	-----------	-----------	-----------

Topógrafo	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
-----------	-----------	-----------	-----------

GRUPO IV Bombeiro

	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
--	-----------	-----------	-----------

Armador	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
---------	-----------	-----------	-----------

Carpinteiro	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
-------------	-----------	-----------	-----------

Eletricista	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
-------------	-----------	-----------	-----------

Pedreiro	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
----------	-----------	-----------	-----------

Mestre de Obras	Cr\$26,70	Cr\$28,50	Cr\$30,00
-----------------	-----------	-----------	-----------

FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO

CCI	Cargos em Comissão	Cr\$3.800,00
-----	--------------------	--------------

CC2	Cargo em Comissão	Cr\$2.900,00
-----	-------------------	--------------

Índice I	Função Gratificada	Cr\$1.500,00
----------	--------------------	--------------

Índice II	Função Gratificada	Cr\$1.100,00
-----------	--------------------	--------------

Índice III	Função Gratificada	Cr\$ 850,00
------------	--------------------	-------------

Índice IV	Função Gratificada	Cr\$ 800,00
-----------	--------------------	-------------

Índice V	Função Gratificada	Cr\$ 700,00
----------	--------------------	-------------

Índice VI	Função Gratificada	Cr\$ 600,00
-----------	--------------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Estado do Rio de Janeiro

Índice VII Encarregado de Turma Cr\$ 450,00

Art. 9º - Ficam fixados de acordo com a discriminação abaixo ao salário de:

Projetista Cr\$ 500,00
Adjunto de Assessor Jurídico Cr\$2.000,00
Médico Cr\$1.950,00
Técnico em Contabilidade Cr\$1.950,00
Maestro Cr\$1.350,00
Enfermeiro Cr\$1.200,00
Auxiliar de Enfermagem Cr\$ 800,00
Guarda Municipal Cr\$ 900,00
Guarda Vidas Cr\$ 900,00

Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1976, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE MAIO DE 1976.

AROLDO FRANCISCO
PRESIDENTE

EXPEDITO SOARES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

WILMAR MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

CLAUDIONOR DE ALMEIDA MUNIZ
2º SECRETÁRIO